**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 24/2015**

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. CONFORME PROJETOS.

Data e horário da abertura dos envelopes: **03/09/2015, às 09:00 horas.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome completo do responsável da empresa RG ou CPF do responsável

\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

data da retirada hora

Assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 24/2015**

**TÍTULO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Forma de Fornecimento: **única.**

Autorização para licitação: **Termo de Convênio nº 7970/2012-7.**

Regência: **Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 03/09/2015, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Palmitos - SC, por determinação do Sr. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, torna público, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO PARA OBRA DE ENGENHARIA**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes "2", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS dar-se-á até às **08:30 horas do dia** **03 de setembro de 2015**, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC, sito à Rua Independência, 100, centro - CEP 89887-000, cidade de Palmitos.

1.3 - A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:00 horas do dia 03/09/2015.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia (Anexo VI), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico e projeto executivo que fazem parte integrante do presente edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

3.1 - O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

3.2 - Os interessados em adquirir fotocópia do edital e cópia heliográfica dos projetos básico e executivo, deverão efetuar a retirada do mesmo, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitação@palmitos.sc.gov.br.

3.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadram nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, apresentem comprovante do enquadramento na fase de habilitação.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015.** | **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015.** |
| **TOMADA DE PREÇO Nº 24/2015** | **TOMADA DE PREÇO Nº 24/2015** |
| **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** | **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **PROPONENTE:** (razão social) | **PROPONENTE:** (razão social) |

5.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser entregue, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes "1".

**6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiro e fiscal deverá conter:

**6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Poderão Participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Palmitos na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aquelas que atenderem as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas, comprovando o mesmo através do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos.**

e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.

f) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**6.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município, (Alvará de Licença) relativo ao domicílio da proponente.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011)

**6.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:**

6.1.4.1 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e Responsável da empresa, atestando que o mesmo analisou os projetos e orçamentos, verificando que:

**a)** Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores

de mercado..

**b)** Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo;

**c)** Projeto básico/executivo adequado para a licitação/execução da obra;

**d)** O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

6.1.4.2Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local (is) de execução da(s) obra(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s).

6.1.4.3 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VIII).

6.1.4.4 Certidão negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

6.1.4.5 Certidão Negativa de Títulos e Protestos da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

6.1.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil indicado pertença ao quadro permanente da empresa proponente;

6.1.4.7 Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional de Arquitetura (CAU), da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhante ao objeto deste edital;

6.1.4.8 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços semelhantes ao exigido no item.

6.1.4.9 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU da empresa que comprove ter a mesma se responsabilizado por serviços semelhantes ao exigido no item.

6.1.4.10 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo V).

6.1.4.11 Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013(Anexo IX).

6.1.4.12 Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que caso seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo dez dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as penalidades previstas no edital.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em moeda corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 Declaração expressa de que no preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes das especificações técnicas; encargos sociais; taxas; impostos; ferramental; equipamentos; assistência técnica; benefícios; despesas indiretas; licenças inerentes a especialidade e atributos; e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.3 Orçamento discriminado onde constará: quantidades, unidades, preços unitários, total do subitem, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentados de acordo com a planilha constante do Anexo II deste Edital.

7.1.4 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados, que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

7.1.5 A proposta depois de aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por esta Prefeitura Municipal, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

7.1.6 O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

7.1.7 O preço máximo admitido para esta licitação será de:

|  |  |
| --- | --- |
| OBRA | Total R$ |
| URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CARLOS CULMEY | 304.087,35 |

7.1.8 A empresa vencedora deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, às suas expensas, bem como deverá apresentar, quando da entrega da obra, as ART’s do projeto, orçamento (memorial descritivo) e de execução e finalização.

7.1.9 O Município reserva-se o direito de cobrar da proponente e executora da obra, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no patamar de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), sobre o valor total da nota fiscal.

7.1.10 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.1.11 Ao final da Obra, a empresa executora deverá apresentar o projeto executivo completo com as alterações e modificações ocorridas e quantidades de materiais usados durante a execução da obra.

7.1.12 Será encaminhada, via e-mail, para todas as empresas que retirarem o Edital, Planilha eletrônica do orçamento, que deverá constar na apresentação da proposta.

**8 – PROCEDIMENTO**

8.1 – Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 – Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

**9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 No julgamento das propostas serão adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às características contidas no Edital e seus anexos e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

9.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, estabelecido no item 7.1.7 deste edital, ou com preço manifestamente inexeqüível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando-se o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º, do artigo 45, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

9.5 Os serviços objetos desse Edital serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço global ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos.

**11 – PRAZOS**

11.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação

após autorização de execução será:

|  |
| --- |
| PRAZODE EXECUÇÃO |
| PRAÇA CARLOS CULMEY 6 MESES. |

11.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, atualizada.

**12 – DA CAUÇÃO**

**12.1 – Nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora deverá prestar caução, conforme previsto no § 1º, em valor equivalente a 5% do valor do contrato, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual.**

**12.2 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.**

**13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

13.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor total da etapa em atraso, calculando-se os dias úteis excedentes ao respectivo prazo.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, atualizada, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato e Suspensão dos direitos de Licitar com o Município de Palmitos, pelo período de 05 (cinco) anos.

**14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

14.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

**15 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1 A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura ou a terceiros.

15.2 A Contratada não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

15.3 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

15.4 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.5 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de

registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pela Prefeitura Municipal.

**16 – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

16.1 Para efeito de medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

16.2 As medições serão elaboradas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, conforme cronograma físico-financeiro, e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período máximo de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

c) Na hipótese de exceder o número de vistorias programadas, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

d) O pagamento e liquidação das notas fiscais, ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, serão feitos através de depósito bancário, em até 20 dias, conforme medições emitidas pelo departamento de obras, após o recebimento das Notas Fiscais/faturas, datadas e assinadas pelo responsável.

f) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidirá qualquer compensação financeira neste período.

g) As liberações dos pagamentos ficam condicionadas à apresentação, por conta da CONTRATADA, de cópia autenticada do GPS/Guia da Previdência Social e de copia também autenticada, da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada.

h) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar por ocasião do recebimento da ultima parcela da obra, os documentos abaixo identificados:

1 – Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal;

2 – Certidão negativa de débitos para com o INSS;

3 – Certidão de regularidade do FGTS;

4 – Copia autenticada do GPS;

5 – copia autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitado;

i) Os documentos acima deverão ser do domicilio ou sede da contratada, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão sustados.

16.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:

**Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj./Ativ. 1.016 Construção de Praças e Parques**

**119** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

**120** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000

**17 – RECURSOS**

17.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da

Lei n° 8.666, atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**18 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

18.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei n° 8.666, atualizada.

18.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, sito à Rua Independência, nº 100 - centro, CEP 89887-000, ou pelo Fone: (49) 3647- 9610.

19.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**20 – ANEXOS DO EDITAL**

20.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Proposta de Preço;

II – Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - Carta de Credenciamento;

IV - Declaração de Idoneidade;

V – Declaração de Trabalho do Menor;

VI - Termo de Renúncia;

VII - Minuta de Contrato;

VIII - Declaração atestando que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista;

IX - Declaração de cumprimento do decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

Palmitos, SC, 18 de agosto de 2015

NORBETO PAULO GONZATTI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**TOMADA DE PREÇO Nº 2415**

Proposta de Preços

**Licitante:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** |  |  |  |
| **CNPJ:** |  |  |  |
| **Endereço:** |  |  |  |
| **Cidade/UF:** |  | **CEP:** |  |
| **Telefone(s):** |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | **UNID.** | ESPECIFICAÇÃO | VALOR PROPOSTO |
| 1 | 01 | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. |  |

**Validade: \_\_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).**

**Obs**: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

ANEXO II

**TOMADA DE PREÇO Nº15**

Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

ANEXO III

**TOMADA DE PREÇO Nº15**

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do credenciante.

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº15**

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº15**

## Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na ­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇO Nº15**

## Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 24/2015**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.../2015**

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal,Sr. Norberto Paulo Gonzatti, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 100/2015, Modalidade de Tomada de Preço nº 24/2015, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CARLOS CULMEY, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. CONFORME PROJETOS.

##### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços nº 24/2015 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3****PREÇO**

3.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

**Unidade 01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Proj./Ativ. 1.016 Construção de Praças e Parques**

**119** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

**120** 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000

##### 4 PRAZO

4.1 O prazo máximo para a execução da obra é informado na tabela 1, a vigência do contrato será de 5 meses.

Tabela 1

|  |
| --- |
| PRAZODE EXECUÇÃO |
| PRAÇA CARLOS CULMEY 6 MESES. |

4.2 Podendo ser prorrogado na forma de lei.

##### 5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com a entrega das notas fiscais, ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, e recebidos pelo setor responsável, através de depósitos bancários.

**Parágrafo primeiro -** A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada.

**Parágrafo segundo -** A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA**, os documentos abaixo identificados, relativos ao domicílio ou sede da proponente:

a) Certidões Negativa de Tributos Federais;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

g) cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia da Previdência Social);

h cópia autenticada da SEFIP do período correspondente, devidamente quitada.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos no parágrafo anterior, os pagamentos serão sustados.

##### 6 RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.4 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelos produtos fornecidos, no prazo de 5 anos, devendo realizar as reformas necessárias, as suas expensas, quando necessário.

##### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;

b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Tomada de Preço 24/2015;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93) sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

d) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

g) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informado-as pela contratada, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

h) providenciar, à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

i) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.

k) realizar às suas custas, todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

l) providenciar, às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pelo Município de Palmitos.

m) reparar exclusivamente, inclusive, financeiramente, todo e quaisquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa prestadora dos serviços.

n) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o **MUNICÍPIO DE PALMITOS** pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 24/2015, indenizando a **CONTRATADA** pelos serviços até então efetuados.

##### 8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8.4 Incorre à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no ITEM 9.1 no caso de:

a)Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte a terceiros.

b)Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;

c)Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;

e)Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;

f**)** Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

g)Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.5Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a)A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;

b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

8.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

8.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

**a)** Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;

**b)** Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

**c)** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE**, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

**d)** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;

**e)** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

**9** **RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**10** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**11** **VALOR DO CONTRATO**

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R$ ................................ (......................................................), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**12** **FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos (SC), ..... de .............................. de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADA |

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  CPF | Nome:  CPF |

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇO Nº24/2015**

**DECLARAÇÃO**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇO Nº24/2015**

**DECLARAÇÃO**

À \_\_\_(***Entidade de Licitação***)\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***Razão Social da licitante***) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***CNPJ Nº***), sediada no (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***endereço completo***), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado:

Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL